



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=617, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a estabelecer preço para o transporte de terra.-

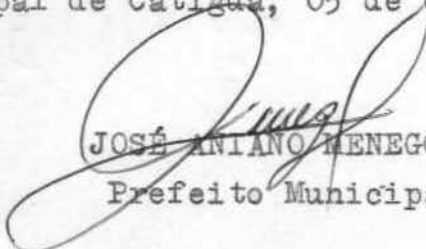
JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 03 de outubro de 1973, conforme Resolução Nº=47/73.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá, - autorizado a estabelecer, através de Decreto, o preço para prestação - de serviços no transporte de terras, com o caminhão basculante e pá -/ carregadeira desta Municipalidade.-

Artigo 2º - Os usuários deverão recolher aos cofres municipais a importância referente aos serviços prestados, imediatamente, após a apresentação do relatório.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de outubro de 1973.-


JOSÉ ANIANO MENEGON
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
Secretário Municipal